



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 38 _____ FLS. _____ 066 _____

LEI N.º _____ 1220 _____ POLONI - SP, _____ 19 _____ DE _____ dezembro _____ DE 20 _____ 16 _____

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POLONI - SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2017"

ANTONIO JOSÉ PASSOS, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poloni, Estado de São Paulo, abrangendo a Administração, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

ART 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.247.000,00
Receitas de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	136.000,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	15.891.000,00
Outras Receitas Correntes	220.000,00
Deduções da Receita Corrente	-2.637.000,00

Sub Total - Receitas Correntes 14.650.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	910.000,00

Sub Total - Receitas de Capital 935.000,00

RECEITA TOTAL 16.000.000,00



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 38 _____ FLS. _____ 067 _____

LEI N.º _____ 1220 _____ POLONI - SP, _____ 19 DE _____ dezembro _____ DE 20 _____ 16

ART. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - Por Função de Governo

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	849.000,00
Administração	3.322.000,00
Assistência Social	1.037.000,00
Saúde	3.777.000,00
Educação	3.660.000,00
Cultura	107.000,00
Urbanismo	1.259.000,00
Habitação	4.000,00
Agricultura	214.000,00
Indústria	3.000,00
Transporte	766.000,00
Desporto e Lazer	142.000,00
Encargos Especiais	700.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00

Total Geral 16.000.000,00

II - Por órgão da Administração

PODER LEGISLATIVO

01.001 Câmara Municipal

VALOR (R\$)

849.000,00

Sub Total 849.000,00

PODER EXECUTIVO

02.001 Gabinete do Prefeito e Dependências	375.000,00
02.002 Administração e Planejamento	3.647.000,00
02.003 Fundo Social de Solidariedade	24.000,00
02.004 Fundo Municipal de Assistência Social	864.000,00
02.005 Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	149.000,00
02.006 Fundo Municipal de Saúde	3.777.000,00
02.007 Creche e Pré Escola	1.231.000,00
02.008 Ensino Fundamental	1.168.000,00
02.009 Educ. Complementar, Cultura, Desporto e Lazer	399.000,00
02.010 Merenda Escolar	298.000,00
02.011 Urbanismo e Habitações Urbanas	1.263.000,00
02.012 Coordenação de Atividades Econômicas	217.000,00
02.013 Serviços de Estradas de Rodagem	766.000,00
02.014 Reserva de Contingência	160.000,00
02.015 Fundeb	813.000,00

Sub Total 15.151.000,00

TOTAL GERAL 16.000.000,00



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 38 _____ FLS. _____ 068 _____

LEI N.º _____ 1220 _____ POLONI - SP, _____ 19 _____ DE _____ dezembro _____ DE 20 _____ 16 _____

ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;
- b) - Realizar abertura de créditos por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64;
- c) - Suplementar automaticamente as respectivas dotações utilizando os valores recebidos através de convênios e destinados especificamente a essas despesas;
- d) - Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade;
- e) - Abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente ou de fontes específicas, cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;
- f) - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulados mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício na forma do Artigo 43, da Lei 4.320/64;
- g) - Subvencionar entidades sociais filantrópicas.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Poloni - SP, 19 de dezembro de 2016.


ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal